

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2024  
PROCESSO 134/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Empresa Escola de Engenharia - FEEng, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe 01/2023, fará realizar Seleção Pública, para firmar Termo de Compromisso de Fornecimento através do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40 do Decreto 8.241/2014, do tipo menor preço por item e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo aplicável, subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

**SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO**

**1.** A abertura da presente seleção dar-se-á sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

**DATA: 24/06/2024**

**HORÁRIO: 10 horas**

**Praça Argentina, 09, sala 104 – Prédio Centenário - Porto Alegre – RS – CEP  
90020-040**

**1.1.** Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

1.2. Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da <http://www.feeng.com.br> visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

### **OBJETO**

2. A presente seleção tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, com assinatura de Termo de Compromisso para o PROGRAMA DE APOIO A OFERTA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA A EDUCACAO PROFISSIONAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Condições de participação nesta seleção:

3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo.

3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:

3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;

3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4. Os documentos de habilitação (envelope 2), assim como a proposta (envelope 1), deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada à FEEng na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 104, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelopes fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2024**  
**LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2024**  
**LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)**

5. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;

- 5.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.
- 5.2. Havendo necessidade, a FEEng solicitará documentos complementares na própria sessão, caso haja dúvidas ou não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 5.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

#### **RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6. Às 10 horas do dia 24 de junho de 2024, data e horário previstos no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública da Seleção Pública nº 04/2024, com a divulgação das

Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

## PROPOSTA

7. Na data e horário aprazados para a sessão pública os interessados participantes deverão apresentar dois envelopes: 1 - **“proposta comercial”** e 2 - **“documentação de habilitação”**, os quais deverão ser entregues, separadamente e devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, no endereço especificado no item 1.
8. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública para entrega dos envelopes, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação **através dos correios ou outro meio de entrega física**, desde que lacrados, devendo estes envelopes chegarem à Comissão de seleção no local e **até a data e hora da abertura da seção pública prevista neste edital**.
9. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.
10. A FEEng não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
11. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
  - 11.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - 11.2. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;
  - 11.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
  - 11.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;
  - 11.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante,

bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

- 11.6.** Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 11.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 11.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.10.** O valor máximo admitido é o valor médio (Média) constante da planilha inclusa no Termo de Referência (lote 1), decorrente de pesquisa de preços.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.** Esta seleção é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.** Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor R\$0,00 ou incompatível com os preços de mercado.
- 14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 15.** A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEEng ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
- 16.** A FEEng sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

**17.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**18.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**18.1.** Produzidos no País;

**18.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

**18.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

**18.4.** Escolhida a proposta vencedora, de **MENOR VALOR POR ITEM** a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto à sua conformidade com as exigências do Edital.

### **HABILITAÇÃO**

**19.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados quando solicitados pela FEENG, para o licitante cuja proposta for vencedora. Será exigida documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

**19.1.** Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.

**20.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**20.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**20.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

**20.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

- 20.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
21. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 21.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 21.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
22. A documentação referente à **qualificação técnica** consistirá em:
- 22.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento.
- 22.2. Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
- 22.3. Apresentar Alvará Sanitário atualizado e Alvará de Licença de Funcionamento da sede da empresa, compatível com o objeto do certame.
23. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 23.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
24. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEEng poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 24.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
25. Após a homologação do resultado o vencedor será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

### **FASE RECURSAL ÚNICA**

**26.** Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**26.1.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

**26.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

**26.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

**26.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.5.** Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

**27.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEEng na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

### **REAJUSTE**

**28.** Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento.

**28.1.** Havendo prorrogação além dos 12 meses da vigência os valores registrados poderão ser reajustados pelo índice IPCA.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.** A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do Convênio 945630/2023 do “PROGRAMA DE APOIO A OFERTA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA A EDUCACAO PROFISSIONAL”.

### **VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**30.** A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será até 12 (meses) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**30.1.** A vigência do termo bem como as autorizações do fornecimento por parte da FEEng, estarão sempre condicionadas à vigência do convênio 001/2023 – Projeto 526, demandante desta Seleção Pública.

### **FORNECIMENTO**

**31.** Quando do fornecimento, os mesmos serão verificados por funcionários da UNIDADE recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o fornecimento será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

**31.1.** A entrega se dará conforme o previsto no item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**32.** O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

**33.** A FEEng poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

**34.** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.

**35.** A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

**36.** Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

**37.** Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à CONTRATADA.

**38.** Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

#### **OBRIGAÇÕES DA FEENG**

**39.** Caberá à FEEng:

**39.1.** Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do IFRS para execução do(s) serviço(s);

**39.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**39.3.** Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

#### **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**40.** Caberá ao licitante vencedor:

- 40.1.** Fornecimento de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- 40.2.** Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 40.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e IFRS.
- 40.4.** Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 40.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 40.6.** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 40.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 40.8.** Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 40.9.** Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 40.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 40.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.

## SANÇÕES

**41.** Se a CONTRATADA não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

**41.1.** No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

41.1.1. advertência;

41.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

**41.2.** As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**41.3.** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**42.** Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEEng.

**43.** A FEEng poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

**43.1.** venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**43.2.** for envolvido em escândalo público e notório;

**43.3.** quebrar o sigilo profissional;

- 43.4.** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEEng; e
- 43.5.** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 44.** A FEEng poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 45.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEEng poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 46.** É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEEng, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
- 47.** Fica assegurado à FEEng o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 48.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
- 49.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEEng não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 50.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 51.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 52.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.

**53.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

**54.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**55.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

**56.** Este Edital será fornecido pela FEEng a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail [compras2@feeng.com.br](mailto:compras2@feeng.com.br).

**57.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

**58.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

**59.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEEng, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEEng.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

Luciani Somensi Lorenzi  
**Diretora Presidente da FEEng**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Familiar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Coordenação do “Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT”, para atender os estudantes da Educação de Jovens e Adultos matriculados no Projeto.

#### 2. Motivação

Justifica-se a compra de gêneros alimentícios destinados às aulas práticas do componente curricular Processamento de Produtos da Agricultura Familiar, sendo indispensável a aquisição dos referidos gêneros alimentícios para o desenvolvimento das atividades curriculares práticas que serão desenvolvidas durante o curso no referido componente curricular. Destacamos, também, que os estudantes da Educação de Jovens e Adultos matriculados no Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Familiar – Programa EJA Integrada/EPT são em sua maioria, oriundos de famílias do meio rural relacionado à agricultura familiar bastante presente na realidade municipal e regional, que produzem alimentos e estão passando por um processo de transição agroecológica, necessitando assim de capacitação para adequação de seus produtos às tecnologias de produção agroecológica e orgânica e manipulação para agregação de valor e geração de renda para as suas famílias. Desta forma o curso atingirá o seu principal objetivo de inclusão de jovens e adultos das comunidades locais e regionais que necessitam ao mesmo tempo concluir a Educação Básica e ter acesso a uma formação profissional qualificada. Ressalta-se que a intencionalidade aqui exposta aponta para um modelo de educação cujas bases sejam a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a redução das vulnerabilidades sociais, econômicas, culturais, científicas e tecnológicas.

#### 3. Especificações técnicas

Item	Descrição	Qtd estimada para 12 meses	Un.	Valor unitário médio e máximo aceitável	Valor total estimado para 10 meses
1	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 kg.	4	Kg	R\$ 25,79	R\$ 103,16
2	Vinagre de álcool branco - com data de fabricação e validade, embalagens plásticas de 5 Litros, íntegra sem vazamentos.	2	5L	R\$ 26,18	R\$ 52,36
3	Patinho bovina moído: de primeira qualidade, tipo patinho. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos. Deve ser entregue in natura (resfriado).	10	Kg	R\$ 40,05	R\$ 400,50
4	Lombo suíno moído: de primeira qualidade, tipo lombo suíno. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos. Deve ser entregue in natura (resfriado).	20	Kg	R\$ 22,96	R\$ 459,20
5	Coxa e sobrecoxa de frango moídos: de primeira qualidade, sem osso e pele. De acordo com a instrução normativa nº 20 de 21/07/99, a carne moída deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, sebo, gorduras aparentes. Deverá apresentar cor e odor característicos. Deve ser entregue in natura (resfriado).	10	Kg	R\$ 19,34	R\$ 193,40
6	Leite pasteurizado integral em embalagem tetra Pak de 1 litro.	30	L	R\$ 4,70	R\$ 141,00
7	Sal marinho sólido cristalino e inodoro de coloração branca e sabor salgado, refinado, iodado, em embalagem com 01 kg.	4	Kg	R\$ 2,08	R\$ 8,32
8	Pimenta Do Reino moída embalagem de 100 gramas	3	Pct	R\$ 10,93	R\$ 32,79
9	Fruta in natura, do tipo Abacaxi do tipo pérola, primeira qualidade, com grau de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.	10	Unid.	R\$ 13,93	R\$ 139,30
10	Fruta in natura, do tipo Pêssego amarelo, primeira qualidade, com grau de maturação médio, sem apresentar defeitos na casca.	6	Kg	R\$ 10,44	R\$ 62,64
11	Pepino comum de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6	Kg	R\$ 19,42	R\$ 116,52
12	Legume In Natura, Tipo Cenoura, de primeira qualidade.	4	Kg	R\$ 8,97	R\$ 35,88
13	Legume In Natura, Tipo Brócolis, de primeira qualidade.	4	Unid.	R\$ 6,07	R\$ 24,28

14	Legume In Natura, Tipo Couve-flor, de primeira qualidade.	4	Unid.	R\$ 8,21	R\$ 32,84
15	Legume In Natura, Tipo vagem, de primeira qualidade.	4	Kg	R\$ 21,60	R\$ 86,40
16	Cacau em pó. Ingredientes: cacau em pó solúvel 100%. Embalagem de 200 gramas	2	Pct	R\$ 9,73	R\$ 19,46
<b>Totais</b>		<b>123</b>	-		<b>R\$ 1.908,05</b>

#### 4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

<b>MUNICÍPIO DE ENTREGA</b>	<b>DIA DA SEMANA HORÁRIO DE ENTREGA</b>	<b>LOCAL DA ENTREGA</b>
Passo Fundo/RS	Conforme detalhado na especificação técnica	Escola Estadual de Ensino Fundamental Anna Willig (Rua Mascarenhas, 329 A - Vila Operaria, Passo Fundo/RS)

4.1. A entrega poderá ser fracionada, levando em conta a demanda.

#### 5. Prazo e condições de garantia

A contratação se dará por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo o período ser prorrogado.

#### 6. Condições e prazos de pagamento

Conforme fornecimento mensal.;

#### 7. Obrigações da contratante

- 7.1. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do local para entrega dos produtos;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 7.3. Solicitar a substituição de produto fornecidos que não atendam às especificações do objeto, inclusive e principalmente quanto à data de validade.

## 8. Obrigações da CONTRATADA

- 8.1. Prestar fornecimentos constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- 8.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e IFRS.
- 8.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 8.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 8.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 8.9. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 8.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.

9. Critério de avaliação das propostas

9.1. Menor preço por item.

10. Valores referenciais de mercado

Item	Descrição	Qtd.	Un.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	Açúcar cristal; pacote de 5 kg	4	Kg	Valor Unitário R\$ 24,98	Valor Unitário R\$ 26,10	Valor Unitário R\$ 26,30
2	Vinagre de álcool; embalagem de 5L	2	5L	Valor Unitário R\$ 25,99	Valor Unitário R\$ 26,40	Valor Unitário R\$ 26,15
3	Patinho bovino moído	10	Kg	Valor Unitário R\$ 39,40	Valor Unitário R\$ 41,30	Valor Unitário R\$ 39,45
4	Lombo suíno moído	20	Kg	Valor Unitário R\$ 22,30	Valor Unitário R\$ 24,10	Valor Unitário R\$ 22,47
5	Coxa e sobrecoxa de frango moídos	10	Kg	Valor Unitário R\$ 18,99	Valor Unitário R\$ 19,90	Valor Unitário R\$ 19,13
6	Leite pasteurizado integral	30	L	Valor Unitário R\$ 4,60	Valor Unitário R\$ 4,83	Valor Unitário R\$ 4,68
7	Sal marinho iodado comum	4	Kg	Valor Unitário R\$ 1,99	Valor Unitário R\$ 2,10	Valor Unitário R\$ 2,15
8	Pimenta do reino; pacote com 100 g	3	Pct	Valor Unitário R\$ 10,90	Valor Unitário R\$ 10,93	Valor Unitário R\$ 10,95
9	Abacaxi pérola	10	Unid.	Valor Unitário R\$ 13,90	Valor Unitário R\$ 13,95	Valor Unitário R\$ 13,94
10	Pêssego amarelo	6	Kg	Valor Unitário R\$ 10,40	Valor Unitário R\$ 10,45	Valor Unitário R\$ 10,47
11	Pepino para conserva	6	Kg	Valor Unitário R\$ 19,35	Valor Unitário R\$ 19,45	Valor Unitário R\$ 19,45
12	Cenoura	4	Kg	Valor Unitário R\$ 8,95	Valor Unitário R\$ 8,99	Valor Unitário R\$ 8,98

13	Brócolis bandeja 250 g	4	Unid.	Valor Unitário R\$ 5,99	Valor Unitário R\$ 6,08	Valor Unitário R\$ 6,15
14	Couve-flor	4	Unid.	Valor Unitário R\$ 8,10	Valor Unitário R\$ 8,27	Valor Unitário R\$ 8,25
15	Vagem	4	Kg	Valor Unitário R\$ 21,00	Valor Unitário R\$ 21,90	Valor Unitário R\$ 21,90
16	Cacau em pó 100%; embalagem de 200 g	2	Pct	Valor Unitário R\$ 9,70	Valor Unitário R\$ 9,75	Valor Unitário R\$ 9,75

#### 11. Responsáveis pelo recebimento e endereço eletrônico

<b>MUNICÍPIO DE ENTREGA</b>	<b>LOCAL DA ENTREGA</b>	<b>RSPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b>	<b>E-mail</b>
Passo Fundo	Escola Estadual de Ensino Fundamental Anna Willig (Rua Mascarenhas, 329 A - Vila Operaria, Passo Fundo/RS)	Luciana Angelita Machado	luciana.machado@sertao.ifrs.edu.br

#### 12. Dotação orçamentária

A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do Convênio 945630/2023 do “PROGRAMA DE APOIO A OFERTA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA A EDUCACAO PROFISSIONAL”.

LUCAS CORADINI

Coordenador do Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação de Cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional

**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta**

**Seleção Pública nº 04/2024 – Data da Sessão Pública: 24/06/2024 Horário: às 10:00.**

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
x			R\$	R\$
<b>Totais</b>				R\$

**Prazo para execução:** Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

**Pagamento:** O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias úteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

**Validade da Proposta:** 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

**Declaração:** Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**  
**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA, CNPJ n.º 02.475.386/0001-13, doravante designada simplesmente, FEEng, resolve, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014, em face da conclusão do processo da Seleção Pública n.º 04/2024, realizada em **24/06/2024 às 10 horas**, firmar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento pelo período de 12 meses visando atender demanda futura da Fundação, conforme descrito no Edital e seu Termo de Referência. Assim ficam registrados o grupo e respectivos valores contratados:

**Fornecedor**

**EMPRESA**

**CNPJ:**

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
x			R\$	R\$
<b>Totais</b>				R\$

Disposições contratuais:

1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
2. As aquisições ocorrerão conforme necessidade do IFRS, mediante ordem de compra a ser emitida pela FEEng, não havendo por parte do órgão demandante obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso.
3. A existência do presente Termo de Compromisso não obriga a FEEng a adquirir o item sob registro de preço, sendo facultada a realização de Seleção Pública específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O eventual fornecimento do objeto em contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital 04/2024 e seu Termo de Referência anexo, além das



disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

---

---

Testemunhas:

---

---

**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Idoneidade**

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas  
punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto  
8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa